

**M&P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**  
CNPJ nº 15.027.172/0001-26 - NIRE nº 33.2.0918521-7  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS**

**SANDRA REGINA MURTA PEREIRA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.415.237-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.822.017-57, residente e domiciliada na Cidade de Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro na Av. Jaime Poggi, nº 99, Ap. 1302, bloco 02, neste ato representada por seu procurador **Bruno Cesar Murta Pereira**, na qualidade de Administradora da **M&P Construtora e Incorporadora Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 924, Estrela do Norte, CEP 24.445-795, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.027.172/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.0918521-7 ("Sociedade"), vem pela presente, nos termos do Contrato Social da Sociedade e da legislação aplicável, convocar (i) a Sra. **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA**, acima qualificada; e (ii) o Sr. **WESCLEY POZZATTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.328.878-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.389.137-12, residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Capitão João Manoel, nº 456, Porto Novo, CEP 24.435-550, na qualidade de únicos sócios da Sociedade, para comparecerem à reunião de sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da Sociedade ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do objeto social da Sociedade, para inclusão da atividade de participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, com a consequente alteração da Cláusula 3ª do Contrato Social (ii) a alteração dos poderes e atribuições do administrador, com a consequente alteração da Cláusula 7ª do Contrato Social; (iii) a alteração da regra sobre o impedimento de uso da denominação social pela administradora sem a autorização prévia dos sócios, com a consequente alteração da Cláusula 8ª do Contrato Social; (iv) a autorização para a administradora da Sociedade praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na Reunião. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Reunião de Sócios encontram-se à disposição dos sócios na sede social da Sociedade. Quaisquer correspondências, questionamentos e/ou solicitações à Sociedade deverão ser encaminhadas por escrito com antecedência à data da Reunião de Sócios para o endereço da sede social indicado acima. São Gonçalo/RJ, 09 de agosto de 2023. **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA** - p.p. Bruno Cesar Murta Pereira.